

DECRETO Nº. 002/2020

“FIXA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO PARA EXERCÍCIO DE 2020”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, e em especial a que lhe confere o inciso VI do art.66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº. 791, de 27 de junho de 2018, que regulamenta o piso salarial dos professores do magistério da educação básica do Município de Desterro do Melo;

Considerando que recentemente houve a atualização do valor do piso salarial dos professores da educação básica pelo Governo Federal através de Portaria Interministerial do Ministério da Educação;

Considerando que de acordo com o art.5º desta Lei Municipal nº. 791/2018 compete ao Executivo atualizar anualmente o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, em conformidade com o piso salarial nacional dos profissionais da educação básica fixado pelo Governo Federal,

DECRETA:

Art.1º. O piso salarial dos servidores municipais do magistério público da educação básica do Município de Desterro do Melo para o exercício de 2020 fica fixado em R\$ 1.731,69 (um mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), para uma jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: Para fins do disposto neste Decreto considera-se servidor municipal do magistério público aqueles servidores que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela Lei 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art.2º. O piso salarial dos servidores públicos do magistério público da educação básica, a que se refere este Decreto, aplica-se a todas as aposentadorias e pensões dos servidores inativos do magistério público da educação básica do Município de Desterro do Melo.

Art.3º. Este Decreto terá efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 24 de janeiro de 2020.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal